FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MAR AZUL - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 56.993.592/0001-44
Administrado pelo Genial Investimentos Corretora De Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 27.652.684/0001-62

Demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de agosto de 2026 e do período de 09 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 29 de agosto de 2025

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MAR AZUL - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 56.993.592/0001-44)
Administrado pela Genial Investimentos Corretora De Valores Mobiliários S.A.
(CNPJ: 27.652.684/0001-62)

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações Financeiras	3-6
Demonstração da posição financeira	7
Demonstração do resultado	8
Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido	9
Demonstração dos fluxos de caixa	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11-22

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administração do
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MAR AZUL - RESPONSABILIDADE LIMITADA
São Paulo – SP

Opinião com ressalvas
Examinamos as demonstrações financeiras do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MAR AZUL - RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo") administrado pelo Banco Genial S.A., que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação das aplicações de 31 de agosto de 2026, e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para no período findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MAR AZUL - RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 31 de agosto de 2026, e o desempenho de suas operações para o período findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião com ressalvas
Defasagem na auditoria de Fundos de investido
Conforme demonstrativo da composição e diversificação da carteira, em 31 de agosto de 2026, o Fundo possuía investimentos em cotas do GEAR CONSIGNADOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Fundo Investido"), no montante de R$8.435 mil, o equivalente a 20,27% do seu Patrimônio Líquido. Este Fundo Investido, apresentou suas últimas demonstrações contábeis auditadas, sem modificações, em datas base superiores a 6 meses à data base do Fundo, não sendo possível realizar outros procedimentos de auditoria persuasivos sobre tal investimento em 31 de agosto de 2026. Como consequência dos assuntos supracitados, ficamos impossibilitados de concluir de forma adequada quanto aos saldos e ao resultado destes investimentos, e sobre possíveis distorções que pudessem impactar as demonstrações financeiras do fundo em 31 de agosto de 2026.

Demonstrações financeiras de fundos de investimentos
Conforme demonstrativo da composição e diversificação da carteira, em 31 de agosto de 2026, o Fundo possuía investimentos em cotas do FIDC JUST TEC e do PIRASSUNUNGA FIDC NÃO PADRONIZADOS, nos montantes de R$ 19.926 mil e R$ 7.445 mil, representando, respectivamente, 47,87% e 17,89% do patrimônio líquido do Fundo.

Com relação ao FIDC JUST TEC, as demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de março de 2025 foram auditadas por nós, tendo sido emitido, em 30 de junho de 2025, relatório contendo abstenção de opinião em decorrência de divergências identificadas nos critérios de precificação e mensuração dos direitos creditórios oriundos de processos judiciais, bem como da impossibilidade de validar os respectivos controles e determinar os ajustes eventualmente necessários.
Adicionalmente, com relação ao PIRASSUNUNGA FIDC NÃO PADRONIZADOS, as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 30 de novembro de 2025 foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório contendo abstenção de opinião em razão da impossibilidade de obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para validar a existência e a mensuração de investimento em ações de companhia fechada, registrado pelo Fundo Investido.
Em decorrência dos assuntos mencionados, não foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes que nos permitissem concluir sobre a adequação dos critérios de mensuração e dos valores registrados para esses investimentos e, consequentemente, determinar os eventuais efeitos sobre os saldos dos investimentos, o patrimônio líquido e o resultado do Fundo em 31 de agosto de 2026.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria
Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Valorização dos ativos financeiros
Em 31 de agosto de 2026, o Fundo possuía 95,04% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em outros fundos de investimentos, cuja mensuração a valor justo se dá pela atualização do valor da cota do Fundo Investido, divulgada pelas respectivas administradoras. Esses fundos investem substancialmente em ativos mensurados a valor justo, e para os quais os preços e indexadores/parâmetros são observáveis no mercado, registrado e custodiado em órgãos regulamentos de liquidação e custódia (Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e B3 S.A. – o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo, no contexto das demonstrações

financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

- Com o auxílio de nossos especialistas em instrumentos financeiros, recalculamos a valorização das aplicações nos Fundos Investidos, com base na cota divulgada pelos seus respectivos administradores;
- Obtivemos a carteira de investimentos dos Fundos Investidos na data-base de nossa auditoria, bem como suas últimas demonstrações financeiras auditadas disponíveis, e avaliamos a composição e perfil de risco dos investimentos e o cumprimento dos aspectos mais significativos da carteira;
- Avaliamos a razoabilidade da rentabilidade obtida pela aplicação nos Fundos investidos no exercício, por meio de comparação do resultado do Fundo com o resultado da variação das cotas dos Fundos Investidos; e

Avaliamos as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com às práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pelas Instruções nº 175/22 da CVM, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
• Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.
• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Instituto a não mais se manter em continuidade operacional.
• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau – SC, 17 de novembro de 2026.

Audifactor Auditores Independentes S/S
CRC-SC 5.560/O-1
Sidení Moratelli – Sócio Responsável
CRC-SC 019.206/O-7

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MAR AZUL - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 56.993.592/0001-44)
Administrado pela Genial Investimentos Corretora De Valores Mobiliários S.A.
(CNPJ: 27.652.684/0001-62)

Demonstrações da posição financeira

Exercício findo em 31 de agosto de 2026 e do Período de 09 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 29 de agosto de 2025
Em milhares de reais

	31/08/2026			29/08/2025		
	Quant.	Valor Justo	% sobre o patrimônio líquido	Quant.	Valor Justo	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades		**22**	**0,05**		**38**	**0,12**
Banco conta movimento		22	0,05		38	0,12
Titulos e valores mobiliários privados		**2.045**	**4,92**		**1.811**	**5,75**
Cédula de Crédito Bancário		-	-	1	1.360	4,32
Cédula de Crédito Imobiliário	1	414	1,00	1	450	1,43
Nota Promissória	1.506.997	1.631	3,92		-	-
Cotas de fundos		**39.556**	**95,04**		**29.628**	**94,16**
Direitos creditórios		**36.958**	**88,80**		**29.260**	**92,99**
Pirassununga FIDC Não Padronizados	333	7.445	17,89	316	2.408	7,65
Gear Consignados FIDC - Subclasse Senior 2	1.972	2.437	5,86	1.972	2.044	6,50
Multi Recebíveis III FIDC - Senior	519	1.152	2,77	519	971	3,09
Genial Agro Boi Brasil FIAGRO – DC	1.500	-	-	1.500	405	1,29
Gear Consignados FIDC - Senior	46	56	0,14	46	57	0,18
Gear Consignados FIDC - Subordinada	4.452	5.941	14,27	4.452	4.749	15,09
FIDC Just Tec - Subclasse Senior 1	14.057	16.162	38,83	14.057	15.791	50,19
FIDC Just Tec - Subclasse Senior 2	2.751	3.764	9,04	2.492	2.833	9,00
Renda fixa		**2.598**	**6,24**		**369**	**1,17**
Plural Tesouro Selic FIRF Simples	1.331.135	2.598	6,24	216.364	369	1,17
Outros créditos		**10**	**0,02**		**5**	**0,02**
Valores a receber		10	0,02		5	0,02
Total do ativo		**41.634**	**100,03**		**31.482**	**100,05**
Valores a pagar		**13**	**0,03**		**16**	**0,05**
Taxa de administração e gestão		12	0,03		15	0,05
Taxa de custódia		1	-		1	-
Total do Passivo		**13**	**0,03**		**16**	**0,05**
Patrimônio líquido		**41.621**	**100,00**		**31.466**	**100,00**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MAR AZUL - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 56.993.592/0001-44)
Administrado pela Genial Investimentos Corretora De Valores Mobiliários S.A.
(CNPJ: 27.652.684/0001-62)

Demonstrações do resultado

Exercício findo em 31 de agosto de 2026 e do Período de 09 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 29 de agosto de 2025
Em milhares de reais

	31/08/2026	Período de 09/09/2024 a 29/08/2025
Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários	**453**	**109**
Apropriação de rendimentos e valorização/desvalorização a valor justo	376	109
Resultado nas negociações	78	-
Cotas de fundos de investimento	**9.866**	**3.506**
Resultado com aplicações em fundos de investimento	9.866	3.506
Demais despesas	**(164)**	**(150)**
Taxa de administração e Gestão	(122)	(120)
Auditoria e custódia	(30)	(18)
Publicações e correspondências	(2)	(4)
Taxa de fiscalização	(10)	(5)
Despesas diversas	-	(1)
Resultado do exercício	**10.155**	**3.465**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MAR AZUL - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 56.993.592/0001-44)
Administrado pela Genial Investimentos Corretora De Valores Mobiliários S.A.
(CNPJ: 27.652.684/0001-62)

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de agosto de 2026 e do Período de 09 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 29 de agosto de 2025
Em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas

	Cotas integralizadas	Amortização	Lucros acumulados	Total do patrimônio líquido
Cotas integralizadas	30.000			30.000
Amortização de cotas no período		(2.000)		(2.000)
Resultado líquido no período			3.465	3.465
Saldo em 29 de agosto de 2025	**30.000**	**(2.000)**	**3.465**	**31.466**
Resultado líquido no período			10.155	10.155
Saldo em 31 de agosto de 2026	**30.000**	**(2.000)**	**13.621**	**41.621**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MAR AZUL - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 56.993.592/0001-44
Administrado pela Genial Investimentos Corretora De Valores Mobiliários S.A.
(CNPJ: 27.652.684/0001-62)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Exercício findo em 31 de agosto de 2026 e do Período de 09 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 29 de agosto de 2025
Em milhares de reais

	31/08/2026	Período de 09/09/2024 a 29/08/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento taxas Cetip/Selic	(10)	(7)
Pagamento de taxa de administração	(56)	(49)
Pagamento de taxa de gestão	(74)	(56)
Pagamento taxa de custódia	(12)	(11)
Pagamento de fiscalização CVM	(9)	(10)
Pagamento de auditoria	(8)	-
Demais recebimentos e pagamentos	(2)	(5)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(172)**	**(138)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações em cotas de fundos de investimento	(4.595)	(43.629)
Resgates de cotas de fundos de investimento	2.085	15.330
Recebimento de amortização de fundos investidos	2.447	2.177
Compras de títulos de renda fixa	-	(4.499)
Vendas de títulos de renda fixa	-	4.501
Compras de títulos e valores mobiliários privados	(1.507)	(1.733)
Vendas de títulos e valores mobiliários privados	451	-
Recebimento de juros de títulos e valores mobiliários privados	1.275	29
Caixa líquido das atividades de investimento	**156**	**(27.824)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	-	30.000
Amortização de cotas	-	(2.000)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**28.000**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(16)**	**38**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	38	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	22	38

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MAR AZUL - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 56.993.592/0001-44)
Administrado pela Genial Investimentos Corretora De Valores Mobiliários S.A.
(CNPJ: 27.652.684/0001-62)

Notas explicativas do Administrador às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de agosto de 2026 e do Período de 09 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 29 de agosto de 2025
Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas.

1Contexto operacional

O Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Mar Azul - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), administrado pela Genial Investimentos Corretora De Valores Mobiliários S.A., regulado pela Resolução do nº 175 e demais disposições legais regularmente aplicáveis, foi constituído em 23 de agosto de 2024, tendo iniciado suas operações em 09 de setembro de 2024, sob a forma de condomínio fechado.

O Fundo foi constituído em uma única Classe de Cotas, nos termos da Resolução Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 175 de 2022. O Fundo e a sua Classe Única terão prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia de Cotistas em conformidade com o disposto no seu Regulamento.

A gestão da carteira do Fundo compete à Plural Investimentos Gestão de Recursos Ltda., ("Gestora").

A Classe é destinada ao cotista exclusivo do Fundo, qualidade de Investidor Profissional.

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios representados por cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Direitos Creditórios"). Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão, incluindo todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia da Administradora ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, este está sujeito às oscilações de mercado, podendo inclusive, ocorrer perda de capital investido.

2Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDCs"), regulamentados por meio da Resolução CVM 175/22 e pela Instrução CVM nº 489/11, e pelas orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes daqueles estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Administrador em 17 de novembro de 2026.

3Descrição das principais práticas contábeis

a.Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

b.Títulos e valores mobiliários

Receitas e despesas
As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

Títulos e valores mobiliários
De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/2016 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação da Administradora, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação
Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento
Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o Fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que todos os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do Fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo como mantidos até o vencimento.

Cotas de fundos
As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento e estão classificadas na categoria de "Títulos para negociação". A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Resultado com aplicações em cotas de fundos".

Títulos e valores mobiliários de renda fixa
Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os títulos privados são ajustados ao valor de mercado com base na melhor estimativa da Administradora do valor esperado de realização.

Os ganhos são reconhecidos no resultado na rubrica de "Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo". Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações", quando aplicável.

O valor de custo dos títulos e valores mobiliários de renda fixa integrantes da carteira do Fundo, apresentado no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, representa o valor de aquisição, acrescido dos rendimentos apropriados com base na taxa de remuneração apurada na data de aquisição, deduzido das amortizações e/ou dos juros recebidos, quando aplicável.

4Títulos e valores Mobiliários

Composição por montante, categoria, vencimento e valor justo:

Títulos para negociação	Valor Justo	Faixas de Vencimento (nº de dias)
Cotas de fundos	39.556	-
Títulos privados		
Nota Promissória	1.631	Mais de 365 dias
Cédula de Crédito Imobiliário	414	Até 365 dias
Total	**41.601**	

Em 31 de agosto de 2026, o Fundo não possuía os títulos e valores mobiliários vinculados como garantia de operações de derivativos na B3 S.A.

Em 31 de agosto de 2026, o Fundo não possuía títulos classificados na categoria de "Títulos mantidos até o vencimento".

5Política de gerenciamento de riscos

A Classe Única poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira da Classe Única e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo, além daqueles descritos na Parte Geral do presente Regulamento. Antes de adquirir as Cotas, todo investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de Mercado
Mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderão eventualmente gerar descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pela Classe Única, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o Patrimônio Líquido da Classe pode ser afetado negativamente.

Risco de Crédito
Risco de Concentração em Ativos Financeiros – É permitido à Classe Única manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe Única e o Fundo poderão sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de Liquidez
Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros. A parcela do patrimônio da Classe Única não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortizações e resgate das Cotas.

Liquidação Antecipada. Por pertencer à classe constituída sob condomínio fechado, as Cotas poderão ser resgatadas apenas em casos de deliberação em Assembleia Gerais de Cotistas. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada da Classe Única e do Fundo, conforme indicados no presente Regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem as Cotas de suas titularidades resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo – Caso venha a ser liquidada, a Classe Única poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios cedidos e ao pagamento pelos respectivos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade da Classe Única e do Fundo; ou (c) a amortização das Cotas em Direitos Creditórios cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe Única. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de Liquidação das Cotas com a dação em pagamento de Direitos Creditórios - Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe Única, as Cotas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral de Cotistas que deliberar pela liquidação da Classe Única e do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos da Classe Única ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio Líquido Negativo – Os investimentos da Classe Única estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe Única e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Gestora poderão fazer com que a Classe Única apresente Patrimônio Líquido Negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe Única satisfaça suas obrigações, conforme previsto neste Regulamento.

Risco de Descontinuidade
Liquidação da Classe – A Classe Única poderá ser liquidada por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do presente Regulamento. Ocorrendo a liquidação da Classe Única, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Nesse caso, (a) os Cotistas teriam as Cotas de suas titularidades resgatadas em Direitos Creditórios cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe; ou (b) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios cedidos ou (2) à venda dos Direitos Creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco de Fungibilidade - Nos termos dos Instrumentos de Transferência, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos Direitos Creditórios cedidos, as Cedentes/Endossantes obrigam-se a transferir referidos montantes para a Conta da Classe Única em até 1 (um) Dias Útil a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes/Endossantes repassarão tais recursos para a Conta da Classe Única na forma estabelecida em tais contratos, situação em que a Classe Única poderá sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e a Gestora não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes em violação às disposições dos Instrumentos de Transferência.

Risco de Desenquadramento Tributário do Fundo por não Atendimento de Certos Requisitos Tributários (Risco "Come-Cotas")
Para enquadramento do Fundo no tratamento tributário diferenciado aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios (i) o Fundo deve ser classificado como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei n.º 14.754, de 12 de dezembro de 2023 ("Lei 14.754/2023") e da Resolução CMN 5.111, (ii) a carteira do Fundo deve investir em ativos de acordo com os critérios previstos no artigo 19 da Lei 14.754 e Resolução CMN 5.111. O não atendimento de quaisquer desses requisitos pode resultar em alteração significativa do tratamento tributário dos Cotistas, incluindo a perda do tratamento tributário diferenciado definido no artigo 24 da Lei 14.754/2023.

Isso significa que, o FUNDO estará sujeito ao IRRF de 15% (quinze por cento) quando o FUNDO for enquadrado como longo prazo ou 20% (vinte por cento) quando o FUNDO for enquadrado como curto prazo, no último dia útil de maio e novembro de cada ano. Além disso, no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou regate de cotas, deverá ser recolhida a alíquota complementar (diferença entre a alíquota do come-cotas e a alíquota efetiva da tabela regressiva no tempo de 22,5% a 15%).

Riscos Operacionais
Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos Creditórios Cedidos – Os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios cedidos serão recebidos diretamente na Conta de Cobrança. Os valores depositados na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta da Classe Única em até 1 (um) Dia Útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das Cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo à Classe Única e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação de transferir os recursos para a Conta da Classe Única, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco Decorrente de Falhas Operacionais – A identificação, a cessão e a cobrança dos Direitos Creditórios dependem da atuação conjunta e coordenada da Gestora e da Administradora. A Classe Única poderá sofrer perdas patrimoniais caso o processo operacional descrito no presente Regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados pela Gestora.

Risco de Pré-Pagamento - Os Devedores poderão optar por pagar antecipadamente os Direitos Creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira da Classe Única. Caso as Cedentes não consigam originar novos Direitos Creditórios em montante suficiente e a Gestora não consiga reinvestir os recursos recebidos em Ativos Financeiros com a mesma remuneração perseguida pela Classe Única, a rentabilidade inicialmente esperada para as Cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Classe Única, pela Administradora ou pela Gestora qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. A Classe Única e os Cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de Governança - Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e/ou resgate de Cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições da Classe Única e do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura da Classe Única e do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas Cotas e, observado o disposto neste Regulamento, serem as Cotas amortizadas ou resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições deste Regulamento. Tais alterações poderão afetar, dentre outros, o modo de operação da Classe Única e do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Outros
Bloqueio da Conta de Titularidade da Classe Única – Os recursos referentes aos Direitos Creditórios cedidos serão direcionados para a Conta da Classe Única. A Conta da Classe Única será mantida junto à

Administradora. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da Administradora, há possibilidade de os recursos depositados, serem bloqueados e somente serem recuperados pela Classe Única por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade da Classe Única poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de Questionamento da Validade e da Eficácia da Cessão dos Direitos Creditórios – A Classe Única está sujeita ao risco de os Direitos Creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem em: (a) possível existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios cedidos que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento da Classe; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas Cedentes; e (c) revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de liquidação da Classe ou falência dos respectivos Cedentes ou Devedores. Nessas hipóteses, os Direitos Creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes ou Devedores e o Patrimônio Líquido da Classe poderá ser afetado negativamente.

Vícios Questionáveis – A cessão de Direitos Creditórios, bem como os Documentos Comprobatórios poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a Classe Única poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Deterioração dos Direitos Creditórios – Os Direitos Creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito da Classe Única ou do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos Direitos Creditórios e/ou de reforço das garantias relacionadas aos Direitos Creditórios, situação em que a Classe Única poderá sofrer perdas.

Não obtenção do Tratamento Tributário - Caso o FUNDO/Classe não alcance ou deixe de atender qualquer dos requisitos estabelecidos na Lei nº 14754/2023, não será possível garantir que as cotas do FUNDO/Classe continuarão a receber o tratamento tributário previsto na norma. Nessa hipótese, não há como garantir que os rendimentos auferidos pelos Cotistas continuarão a ser tributados à alíquota de 0%.

Titularidade dos Direitos Creditórios – A Classe Única é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios, e as Cotas representam porções ideais de seu Patrimônio Líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere ao Cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios ou sobre os Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe Única. Em caso de liquidação da Classe Única, poderá haver amortização de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, nas hipóteses previstas no presente Regulamento, e, nesse caso, a propriedade dos Direitos Creditórios será transferida da Classe Única para os Cotistas. Não caberá ao Cotista a escolha dos Direitos Creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião de eventual resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Risco de amortizadas das Cotas em Direitos Creditórios – Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe Única, há previsão neste Regulamento de que as poderão ser amortizadas em Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores (sacados) dos Direitos Creditórios, podendo sofrer prejuízos patrimoniais. Além disso, as expectativas de amortização das Cotas,

conforme o previsto neste Regulamento e Anexo poderão não ser cumpridas, havendo o atraso na amortização de tais Cotas.
Risco de Execução de Direitos Creditórios Emitidos em Caracteres de Computador – A Classe Única pode adquirir Direitos Creditórios formalizados por meio de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão do Direito Creditório em papel. No caso de inadimplemento, tal modalidade pode dificultar ação de execução do respectivo Direito Creditório, uma vez que não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

6Emissão, amortização e resgate de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, sendo escrituradas em nome de seu titular.

A primeira emissão de cotas do Fundo foi de, de até 48.000 (quarenta mil) cotas, no valor de R$ 1.000 (mil reais) cada, na respectiva 1ª (primeira) Data de Integralização de Cotas de Classe Única, totalizando o montante de até R$ 48.000 (quarenta e oito milhões de reais).

A segunda emissão de cotas do Fundo foi de, 7.500 (sete mil e quinhentas) cotas, no valor de R$ 1.000 (mil reais) cada, na respectiva 2ª (segunda) Data de Integralização de Cotas de Classe Única, totalizando o montante de até R$ 7.500 (sete milhões e quinhentos mil reais).

O Fundo pode emitir novas cotas mediante aprovação em assembleia geral, que definirá a quantidade de cotas a serem emitidas, suas características, prazos e valores, e, se for o caso, a necessidade de aprovação prévia pela CVM.

Não haverá resgate de cotas, a não ser por ocasião do término do prazo de duração do Fundo ou de sua liquidação, conforme deliberação em Assembleia Geral de Cotistas ("AGC"), não se confundindo os eventos de resgate com as amortizações previstas no regulamento do Fundo. No resgate de cotas será utilizado o valor apurado no do último dia útil do Prazo de Duração
do Fundo.

As cotas poderão ser amortizadas uma única vez a cada período de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a primeira amortização após o início da vigência do Fundo e durante o prazo de duração do Fundo, conforme deliberação em Assembleia Geral de Cotistas e, observados os termos e condições estabelecidos no regulamento do Fundo.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar a alteração do tratamento tributário do Fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o Administrador poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembleia Geral, no prazo máximo de um dia útil, para deliberar, no prazo de 15 dias corridos a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades: (i) substituição do Administrador, da

Gestora ou de ambas; (ii) reabertura ou manutenção do fechamento do Fundo para resgates; (iii) possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários; (iv) cisão do Fundo; e (v) liquidação do Fundo.

7Tributação

Em 13 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 ("Lei 14.754"), que dispõe, entre outras matérias, da tributação do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).

A partir de janeiro de 2024 os FIDCs que observarem os requisitos abaixo listados, conjuntamente, estarão sujeitos ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, com incidência de Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas:

(i) Enquadramento como entidade de investimento, devendo possuir gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos, na forma regulamentada pela Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023.
(ii) Possuir carteira composta de, no mínimo, 67% em direitos creditórios conforme regulamentado pelo art. 4º da Resolução 5.111.

Fundo
A carteira do Fundo é isenta de tributação.

Cotista
O Fundo está sujeito ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica e seus cotistas estão sujeitos a:
a) IOF sobre resgates realizados em período inferior a 30 dias conforme tabela regressiva, começando com alíquota de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia;

b) Para cotista residente, a partir de janeiro de 2024 os rendimentos das aplicações no Fundo ficarão sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, não estando o Fundo sujeito à tributação periódica ("come-cotas"). Em eventual desenquadramento tributário devido o Fundo não observar o limite mínimo estabelecido na legislação vigente, os rendimentos estarão sujeitos a tributação às alíquotas regressivas de 22,5% a 15% com incidência de come-cotas.

c) Para cotista investidor não residente ou domiciliado no exterior, não residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o Imposto de Renda na Fonte incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com o mesmo regime tributário e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas imunes, isentos ou sujeitos às regras específicas, na forma da legislação em vigor.

8Distribuição de resultado

Os rendimentos auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio líquido do Fundo.

9Remuneração da administração

Taxa de administração

Pelos serviços de administração, controladoria de ativos e passivos do Fundo e escrituração das Cotas do Fundo a Administradora fara jus a uma remuneração correspondente ao percentual de 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única, ("Taxa de Administração"), respeitado o valor mínimo mensal de R$ 5 (cinco mil reais).

A Taxa de Administração será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Administração será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGP-M, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Taxa de custódia

Pela prestação do serviço de custódia, o Custodiante fará jus a uma remuneração correspondente ao percentual de 0,025% (vinte e cinto milésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única, ("Taxa de Custódia"), respeitado o valor mínimo mensal de R$ 1 (mil reais).

Taxa de gestão

A Gestora fará jus a uma remuneração mensal equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única. A Taxa de Gestão será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Gestão será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGP-M, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Taxa de performance, ingresso e saída

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

10Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

11 Rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, e o patrimônio líquido médio do período foram os seguintes:

Exercício/Período	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade (%)
31/08/2026	37.484	1.417,24	33,84
09/09/2024 a 29/08/2025	29.325	1.058,89	5,89

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12 Contrato de prestação de serviço de auditoria

O Fundo não contratou outros serviços junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras, que não seja o de auditoria das demonstrações financeiras.

13 Custódia dos títulos em carteira

O serviço de custódia dos ativos financeiros do Fundo é prestado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A., exceto as cotas de fundos de investimento, que são escriturais e controladas pelos administradores dos respectivos fundos.

Os títulos públicos federais e os títulos representativos das operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

Os títulos privados são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na CETIP S.A. – Mercados Organizados.

Os valores mobiliários de renda variável e as cotas de fundos de índice encontram-se custodiados na B3 S.A.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e controladas pelos seus respectivos administradores.

14 Serviços contratados

O Fundo possui os seguintes prestadores de serviços:

Administrador:	Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.
Gestor:	Plural Investimentos Gestão de Recursos Ltda.
Distribuidor:	Plural Investimentos Gestão de Recursos Ltda.
Custodiante:	Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.
Controladoria, processamento e tesouraria:	Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.

15Parte relacionada

a. Saldos em aberto com parte relacionada

O saldo de disponibilidades com parte relacionada está demonstrado a seguir:

	31/08/2026	Período de 09/09/2024 a 29/08/2025
Disponibilidades	22	38

b. Despesas com parte relacionada

No período de 09 de setembro de 2024 a 29 de agosto de 2025, o total de despesa e o passivo com taxa de administração e taxa de performance, estão demonstrados a seguir:

Despesa	31/08/2026	Período de 09/09/2024 a 29/08/2025
Taxa de administração e gestão	122	120
Taxa de custódia	22	18

Passivo	31/08/2026	Período de 09/09/2024 a 29/08/2025
Taxa de administração a pagar	12	15
Taxa de custódia a pagar	1	1

16Política de divulgação das informações

Qualquer ato ou fato relevante será divulgado, ampla, obrigatória e imediatamente a todos os Cotistas, por meio do website do Administrador e na CVM, através do Sistema de Envio de Documentos, assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

17Informações adicionais

a) Regulamentação CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM nº 555, destacando-se, entre outros: (i) a regulamentação da responsabilidade limitada dos cotistas; (ii) a possibilidade de criação pelos fundos de classes com patrimônio segregado e subclasses; (iii) a maior flexibilização para investimentos no exterior pelos fundos; e a (iv) segregação das responsabilidades do Gestor e do Administrador dos fundos. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 03 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento prazo para adaptação integral até 31 de dezembro de 2023.

Em 28 de março de 2023, foi publicada a Resolução CVM 181, que promoveu alterações pontuais na Resolução 175, passando o prazo de adaptação integral dos fundos em funcionamento para 31 de dezembro de 2024, com exceção dos FIDCs, que devem adaptar-se até 1º de abril de 2024. A nova Resolução prorrogou o início da vigência da Resolução 175 para 2 de outubro de 2023.

Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM 175 entrará em vigor. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pelo Administrador.

Em 12 de março de 2024, foi publicada a Resolução CVM 200, que que prorrogou o prazo da indústria de fundos para se adequar à Resolução 175, passando os prazos para: (i) 1 de outubro de 2024: implementação da estrutura de classes e subclasses e do art. 99 que trata do acordo de remuneração entre classes investidas e investidoras; (ii) 1 de outubro de 2024: adoção da segregação de taxas entre os prestadores de serviços; (iii) 29 de novembro de 2024: prazo para adaptação do estoque de FIDCs; (iv) 30 de junho de 2025: prazo para adaptação do estoque dos demais fundos em funcionamento quando da publicação da regra. O Anexo Normativo III da 175 também foi pontualmente alterado para permitir a constituição de ônus reais sobre os imóveis da classe de cotas.

18Eventos subsequentes

A administração declara que não houve eventos subsequentes relevantes até a data de aprovação destas demonstrações financeiras.

* * *

Gabrielle das Neves Oliveira
Contadora
CRC RJ 097090/O-4

Rodolfo Riechert
Diretor
CPF: 899.477.897-72